



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES

MINUTA TERMO ADITIVO 02/2025

TERMO ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 72/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS BENTO GONÇALVES E A EMPRESA MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por intermédio do Campus Bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado pela Portaria n.º 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1609634, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.328.963/0001-32, sediado(a) na Rua Mearim, 69 – Bairro Igara – Canoas/RS – CEP: 92.410-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo DIEGO LUIS DAMASIO, sócio-administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 23364.000491/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato nº 72/2023 conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 16/10/2025 e término em 16/10/2026;

1.2. Reajuste dos valores dos serviços prestados pela Contratada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 5,53%, na forma do disposto no Artigo 40, inciso XI e Artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação passa de R\$ 91.587,84 para **R\$ 96.652,40** (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme disposto abaixo:

CAMPUS BENTO GONÇALVES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
14	27	EQUIPAMENTOS ÁREA LABORATÓRIOS - Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento do valor da hora técnica de mão-de-obra.	Hora técnica	232	R\$ 220,83	R\$ 51.232,91
	28	EQUIPAMENTOS ÁREA LABORATÓRIOS - Fornecimento de peças de reposição novas e originais com pagamento pelo percentual de desconto sobre o preço das peças.	Valor	R\$ 25.441,04	5%	R\$ 24.168,99
				Total:		R\$ 75.401,90

CAMPUS BENTO GONÇALVES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
15	29	EQUIPAMENTOS ÁREA DE MICROSCOPIA - Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento do valor da hora técnica de mão-de-obra	Hora técnica	20	R\$ 517,94	R\$10.358,80
	30	EQUIPAMENTOS ÁREA DE MICROSCOPIA - Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento do valor da hora técnica de mão-de-obra	Valor	R\$ 11.038,52	1,33%	R\$ 10.891,70
				Total:		R\$ 21.250,50

2.2. O valor total a ser despendido para os itens acima são meramente estimativos, ficando limitado àquele indicado na tabela do objeto como valor limite, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158264

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 339030; 339039

PI: L20RLP0100I e L20RLP6000I

Nota de empenho: 2025NE000230; 2025NE000231

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação e reajuste, objetos deste Termo Aditivo, e complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Bento Gonçalves, 08 de setembro de 2025.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
IFRS

Diego Luis Damasio
Masterlab Manutenção de
Equipamentos Ltda

Testemunhas:
